

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017****COM NOVA DATA**

No aviso de licitação publicado no DOU, no dia 09/11/2017, 3ª seção, página 119, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/17. Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES HEMATOLOGICOS para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Fêmina, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal SUSPENDE-SE a data de ABERTURA: 27/11/2017 às 09:00h, por motivo de alterações no edital, COM NOVA DATA DE ABERTURA: 11/12/2017 às 14:00h.

Porto Alegre-RS, 27 de novembro de 2017.  
PETER CASSOL SILVEIRA  
Gerente de Materiais

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 13/2017 - UASG 250059**

Nº Processo: 33409004376201714 . Objeto: Aquisição de Conj. de pás internas reus autoclaváveis compatível C/M Series pediátrico Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O item se enquadra no artigo Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2017. AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA. Coord de Administração. Ratificação em 24/11/2017. LUIZ HENRIQUE PAMPLONA CORTE REAL DE CARVALHO. Diretor Geral Substituto. Valor Global: R\$ 35.884,80. CNPJ CONTRATADA : 01.985.366/0003-91 INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

(SIDECE - 27/11/2017) 250059-00001-2017NE801462

**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA  
E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD****EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº. 130/2017, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa BAUMER AS., cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (ENDÓPROTESE) PARA A ÁREA DE ONCOLOGIA ORTOPÉDICA - ARONCO. Vigência: 29/08/2017 a 27/11/2017. Data da Assinatura: 21/09/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 117/2016. Processo INTO nº. 250057/2861/2016. Valor Total de: R\$ 6.850,00(seis mil e oitocentos e cinquenta reais.).

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 259/2017 - UASG 250052**

Nº Processo: 25410.000703/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Adestivo tisular e outros Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 28/11/2017 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250052-05-259-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**PREGÃO Nº 260/2017 - UASG 250052**

Nº Processo: 25410.000673/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Esponja p/neurocirurgia - em celulose oxidada - hemostática - absorvível - 5cm x 35cm (medida aproximada) - embalagem individual. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/11/2017 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250052-05-260-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA  
Presidente da Cpl

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 118/2017**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa MOVEIS BELTRAME LTDA foi vencedora dos itens 1 ao 13 (Grupo 1).

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**PREGÃO Nº 198/2017**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP foi vencedora do item 2. A empresa FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP foi vencedora do item 3. A empresa VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME foi vencedora do item 1.

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**PREGÃO Nº 209/2017**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa FRACCAROLI & FRACCAROLI PÉCAS PARA REFRIGERACAO LTDA foi vencedora do item 1.

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**PREGÃO Nº 228/2017**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa 4-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP foi vencedora dos itens 1 e 2.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 27/11/2017) 250052-00001-2017NE800372

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO  
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****EDITAL Nº 10, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a oferta de formação de recursos humanos em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), segundo necessidades regionais, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas-PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que no Capítulo III trata da formação médica no Brasil, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011-2022, que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), convoca as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) à solicitação de financiamento de bolsas de residência médica por meio do PRÓ-RESIDÊNCIA, nos termos do presente Edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas na modalidade residência médica, notadamente em especialidades e áreas de atuação e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do SUS.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Programas de Residência Médica (PRM) para concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde.

2.2. A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às especialidades e áreas de atuação prioritárias para o SUS, descritas no Anexo I deste Edital, cuja ênfase se destina a ampliar a oferta de assistência médica para atendimento de casos relacionados à:

a) "tríplice epidemia" Zika, Dengue e Chikungunya, para o cuidado às pessoas e familiares acometidos pela Microcefalia e outras afecções; e

b) para o enfrentamento de doenças crônicas não transmissíveis, particularmente acidente vascular cerebral, infarto, hipertensão arterial, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas, e seus fatores de risco em comum: obesidade, tabagismo, álcool, inatividade física e alimentação não saudável.

2.2.1. Para seleção das especialidades e áreas de atuação médicas prioritárias, considera-se a necessidade de garantir nos serviços de saúde a formação de especialistas para o enfrentamento das doenças agudas e crônicas pensando na qualificação do cuidado dos usuários no âmbito do SUS.

2.3. Este Edital financiará bolsas por todo o período do PRM, que pode durar de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em correspondência com a duração do Programa de cada especialidade ou área de atuação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

3.1. Podem concorrer a este Edital:

a) as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal;

b) instituições privadas sem fins lucrativos; e

c) instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

3.2. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as especialidades ou áreas de atuação, e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.3. As instituições descritas como elegíveis no item 3.1 deverão ter suas vagas autorizadas ou submetidas à autorização pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), por meio do Sistema da CNRM (SisCNRM) através do endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br>.

3.4. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital, deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática, observando o item 4.2.3.1 deste Edital.

3.5. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste Edital, está condicionada à existência de:

3.5.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo PRM;

3.5.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de PRM existente, com credenciamento vigente e que esteja em situação regular junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);

3.5.3. Vagas novas, autorizadas para início em 2017, mas que não foram contempladas pelo Edital nº 16/SGTES/MS, de 6 de outubro de 2016.

3.6. No caso de a instituição proponente ser Hospital Universitário Federal, a concessão de bolsas estará condicionada exclusivamente à opção registrada no item 3.5.1.

**4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS.**

4.1. O período de inscrição será de 1º de dezembro de 2017, às 12h, até 22 de dezembro de 2017, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do Sistema SIGRESIDÊNCIAS, acessível pelo endereço <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

4.2.1. Deverá ser preenchido um formulário para cada especialidade ou área de atuação para a qual seja solicitado financiamento das bolsas.

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma especialidade ou área de atuação.

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo) de foram legível, os seguintes documentos:

4.2.3.1. Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital com o PRM, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

4.2.3.2. Para vagas já autorizadas, anexar cópia do parecer da CNRM/MEC, comprovando o credenciamento provisório ou o aumento de vagas.

4.2.4. Os PRM inscritos que se enquadrem nos termos do subitem 3.5.3 deste Edital estarão dispensados de solicitar nova autorização das vagas, desde que estejam em situação regular perante a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

4.2.5. Documentos inseridos eletronicamente com baixa resolução, tornando-os ilegíveis, serão desconsiderados para fins de análise, podendo implicar não seleção do PRM.

4.3. As instituições deverão manter todos os documentos exigidos para a inscrição (nos termos do item 4.2.3), em vias originais, com as devidas assinaturas até o final do processo de seleção, e, no caso das instituições selecionadas, até o prazo final de recebimento das bolsas.

4.3.1. O Ministério da Saúde pode solicitar vistas aos documentos a qualquer tempo, para verificação de legitimidade ou esclarecimento de dúvidas, podendo, inclusive, requisitar fotocópias.

**5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

5.1. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.2. Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, com todos os documentos anexados conforme item 4, e cujas vagas estejam autorizadas pela Plenária da CNRM/MEC, ou com pedido de credenciamento provisório ou aumento de vagas inseridos do SisCNRM.

5.3. Para a concessão das bolsas a que se destina este Edital adotar-se-á o critério de distribuição entre as regiões geográficas do Brasil, de modo que todas sejam contempladas, com seguinte proporcionalidade:

5.3.1. 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de bolsas serão destinados para o financiamento de PRM das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal;

5.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para as Regiões Sudeste e Sul.



5.3.3. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRM das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste seja inferior aos 75% (setenta e cinco por cento) destinados a estas regiões, o quantitativo residual será destinado para as regiões Sudeste e Sul.

5.3.4. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRM das regiões Sudeste e Sul seja inferior aos 25% (vinte e cinco por cento) destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

5.4. Na distribuição das bolsas serão observados os critérios de priorização na seguinte ordem:

5.4.1. Dentro dos percentuais indicados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, será dada prioridade aos PRM para especialidades e áreas de atuação inexistentes nestas regiões e seus respectivos Estados.

5.4.2. Dentro dos percentuais indicados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, será dada prioridade às instituições proponentes que solicitem bolsas para PRM novos, conforme o item 3.5.1.

5.4.3. Dentro dos percentuais indicados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, será dada prioridade, sequencialmente: (a) às instituições proponentes públicas municipais; estaduais e do Distrito Federal; (b) às instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC); e (c) às instituições privadas sem fins lucrativos.

5.4.4. Dentro dos percentuais indicados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, será dada prioridade aos PRM nas seguintes especialidades básicas: (a) Medicina de Família e Comunidade; (b) Clínica Médica; (c) Pediatria; (d) Ginecologia e Obstetrícia; (e) Cirurgia Geral; (f) Psiquiatria; (g) Medicina Preventiva e Social.

5.5. O critério de proporcionalidade de distribuição por regiões geográficas objetiva incentivar a qualificação de profissionais nas regiões com maior escassez de alocação e fixação de médicos, observando o preconizado na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (parágrafo único, art. 2º, Anexo XL, da Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017).

5.6. Para a concessão das bolsas, nos termos deste Edital, deverão ser respeitados os limites orçamentários da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

5.7. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente, a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE cabem as seguintes responsabilidades:

6.1.1. Realizar, por meio do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS, a gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital;

6.1.2. Fornecer, no âmbito de suas competências, orientações pertinentes às instituições interessadas;

6.1.3. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas nos termos da legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010;

6.1.4. Prestar assistência técnico-financeira durante o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica financiados pelo Ministério da Saúde, quando necessária, diretamente ou por delegação.

6.2. Às INSTITUIÇÕES PROPONENTES selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste Edital cabem as seguintes responsabilidades:

6.2.1. Receber, eventualmente, em suas instalações, representante(s) do Ministério da Saúde, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital;

6.2.2. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Mais Médicos, eixo Residências, promovidos pela SGTES/MS e pela SESU/MEC, mediante convocação pelo Ministério da Saúde.

6.2.3. Comprometer-se com a gestão das bolsas selecionadas, por meio de assinatura de Termo de Compromisso pelo Coordenador de cada PRM contemplado e do Coordenador da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, a ser firmado após a divulgação dos resultados deste Edital.

6.2.3.1. O Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3 será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> para assinatura pela instituição proponente, logo após à publicação dos resultados da seleção no Diário Oficial da União.

6.2.3.2. Após a assinatura, deverá inserir o Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3, por upload, no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

6.2.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos programas de residência médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital, sempre que solicitadas pelo Ministério da Saúde e pela CNRM.

6.2.5. Cadastrar os residentes contemplados com bolsas financiadas nos termos deste Edital no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

6.2.5.1. O pagamento de bolsas concedidas nos termos deste Edital será condicionado à inserção do Termo de Compromisso, conforme item 6.2.3, e ao cadastro dos residentes no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>

6.2.6. Atualizar mensalmente o cadastro de que trata o item 6.2.5 com o registro da frequência dos residentes pelo Coordenador do PRM ou da COREME, observadas as normas contidas na Portaria Conjunta nº 11/ SE/SGTES/MS, de 28 de dezembro de 2010.

6.2.7. Comunicar ao Ministério da Saúde, a qualquer tempo após divulgação das bolsas contempladas nos termos deste Edital, eventual redução da oferta de vagas face ao quantitativo autorizado pela CNRM, para fins de adequação do número de bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde ao novo quantitativo de vagas autorizadas pela CNRM.

6.3. A inobservância do disposto no item 6.2.6 acarretará a suspensão das bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, até que a situação seja regularizada.

## 7. DO ORÇAMENTO

7.1. As despesas decorrentes do pagamento de bolsas de residência médica do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, abrangidas pelo presente chamamento, serão financiadas com recursos da ação orçamentária nº 10.128.2015.20YD.0001 e, quando se referir a Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, com recursos da ação orçamentária nº 10.301.2015.214U.001, do orçamento da SGTES/MS.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), em data a ser estabelecida em Cronograma a ser disponibilizado na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS por meio do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao deferimento da proposta, informando as razões pelas quais discorda do resultado e indicando os itens deste Edital que entenda violados pela não aprovação da proposta.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de que trata o item 8.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.

9.3 Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço [cpdad.depreps@saude.gov.br](mailto:cpdad.depreps@saude.gov.br), tendo como assunto: RECURSO - Edital de Convocação nº 10/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2017.

9.3.1 O recurso deverá indicar o nome da instituição proponente ou do ente federativo e do seu representante legal e/ou da COREME.

9.3.2. Será admitido apenas um único recurso por instituição proponente ou ente federativo.

9.3.3. Será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> um modelo de formulário para apresentação de recurso.

9.3.4. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

9.4 A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

9.5. Não serão analisados recursos que descumpram qualquer das condições abaixo:

9.5.1. Apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

9.5.2. Apresentados fora do prazo;

9.5.3. Que não indiquem os itens do Edital que entendam por violados;

9.5.4. Sem fundamentação lógica e consistente.

9.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.

9.7. A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

9.8. Não haverá devolução de prazo, exceto se por impedimento para a interposição decorrente de fato imputável à Administração.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de descredenciamento ou cancelamento de Programa de Residência Médica com bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, nos termos deste Edital, o Ministério da Saúde compromete-se a manter o financiamento do(s) residente(s) ativo(s) durante o restante do período de sua formação em outra instituição de saúde para a qual tiver vagas ociosas do PRÓ-RESIDÊNCIA para transferência.

10.2. A SGTES/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.3. Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial da União.

10.4. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Edital que não possam ser resolvidas administrativamente.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

## ANEXO I

ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIAS	
Cardiologia	Neurocirurgia
Clínica Médica	Neurologia
Cirurgia Geral	Oftalmologia
Cirurgia Plástica	Otorrinolaringologia
Endocrinologia	Patologia
Genética Médica	Patologia Clínica/Medicina Laboratorial

Ginecologia e Obstetrícia	Pediatria
Infectologia	Psiquiatria
Medicina de Emergência	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Medicina de Família e Comunidade	Radioterapia
Medicina do Tráfego	Reumatologia
Medicina do Trabalho	Emergência Pediátrica (Área de Atuação)
Medicina Esportiva	Neonatologia (Áreas de Atuação)
Medicina Física e reabilitação	Neurologia pediátrica (Área de Atuação)
Medicina Legal	Psiquiatria da Infância e Adolescência (Área de Atuação)
Medicina Nuclear	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia (Área de Atuação)
Medicina Preventiva e Social	Endocrinologia Pediátrica (Área de Atuação)
Neurocirurgia	

## ANEXO II

### MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Secretaria de Saúde de (nome do município e/ou estado e Distrito Federal) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (nome do Programa de Residência Médica) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades).

A Secretaria de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações).

Por exemplo:

a) Criar dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no estado/município/Distrito Federal;

b) Definir indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência Médica;

c) Instituir plano de educação permanente para qualificação para preceptores;

d) Instituir plano de educação permanente no estado/município/Distrito Federal;

e) Disponibilizar e manter estruturação física, material e recursos humanos destinados ao programa de residência médica;

f) Outras.

Atenciosamente,

(Município/Estado/Distrito Federal), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde

(OBS: O documento deve ser em Papel timbrado, datado e assinado)

### EDITAL Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

### ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara ESPIN por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011- 2022 que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), convoca as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) à solicitação de financiamento de bolsas por meio do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, nos termos do presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas para esta modalidade, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente nas áreas e redes de atenção à saúde prioritárias, definidas em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, com ênfase na modalidade multiprofissional, para concessão de bolsas de residentes pelo Ministério da Saúde (MS).